

GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVID
19ª COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-COMDEC

PROJETO DE LEI nº 209/2022 que REVOGA a Lei n. 1.696, de 2 de outubro de 2012, que obriga os estabelecimentos que comercializam bebidas energéticas a fixar, em local de fácil visualização, a informação dos efeitos de seu consumo, e dá outras providências.

AUTORIA: COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LEI

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Comissão de Implementação e Acompanhamento de Lei, que REVOGA a Lei n. 1.696, de 2 de outubro de 2012, que obriga os estabelecimentos que comercializam bebidas energéticas a fixar, em local de fácil visualização, a informação dos efeitos de seu consumo, e dá outras providências.

Deliberada a matéria, veio à 19ª Comissão de Defesa do Consumidor-COMDEC. Ao analisarmos a matéria, constatamos que trata-se de um tema de grande relevância e certamente de interesse da sociedade. Ademais, a Comissão de Implementação e Acompanhamento de lei tem legitimidade para propor projetos de lei, nos termos do art. 58, da Loman, vejamos:

“Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei” Finalmente, vale ressaltar que compete à Comissão e Acompanhamento de Leis acompanhar a eficácia e o impacto social das leis produzidas pelo Poder Legislativo, nos exatos termos do art. 51, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus.

I – DO VOTO

Sendo assim, por entendermos que a relevância do Projeto de Lei em análise, manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 209/2022.

É o parecer.

Manaus, 16 de novembro de 2023.



VEREADOR ROSIVALDO CORDÓVIL

PSDB

Relator